



PROJETO DE LEI 2079/2022.

Pau dos Ferros, 26 de julho de 2022

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA EMPREGABILIDADE E CAPACITAÇÃO DE TRAVESTIS, PESSOAS TRANSGÊNERAS BINÁRIAS E NÃO-BINÁRIAS NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo especialmente as conferidas pelo artigo 79, Parágrafo Único, I da Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente lei institui a “Semana Municipal da Empregabilidade e Capacitação de travestis, pessoas transgêneras binárias e não-binárias” no Município de Pau dos Ferros-RN, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 29 de janeiro (Dia Nacional da Visibilidade Trans no Brasil).

Art. 2º. Durante a “Semana Municipal da Empregabilidade e Capacitação de travestis, pessoas transgêneras binárias e não-binárias” poderá ocorrer, preferencialmente, as seguintes atividades:

I – Cursos de formação/capacitação de travestis, pessoas trans binária e não-binária em parceria com instituições de ensino e empresas de cursos profissionalizantes;

II – Feiras de divulgação de vagas de emprego existentes na cidade, sejam eles específicos ou não às travestis, pessoas trans binária e não-binária;

III – Encontros formativos com empresários, profissionais de recursos humanos e gestores locais, com objetivo de conscientizar sobre a importância de abertura e promoção de vagas para travestis, pessoas trans binária e não-binária;

IV – Postos de confecção de currículos e cadastramento em sites de emprego;

V – Banco de cadastro de currículos específico para divulgação de vagas para travestis, pessoas trans binária e não-binária e/ou parcerias com sites já existentes nessa temática;

VI – Feira empreendedora para travestis, pessoas trans binária e não-binária, dentre outras ações.

Art. 3º - A realização das atividades sugeridas na presente lei poderá ocorrer através de ações em conjunto do Poder Executivo, Poder Legislativo, coletivos e movimentos sociais LGBTQIA+, empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairro, órgãos interessados e a sociedade, em geral.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

Professora
ALDACEIA
VEREADORA

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN, 26 de Julho de 2022

JOSEFA ALDACÉIA CHAGAS DE OLIVEIRA
VEREADORA- PT

9ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA	
_____ SESSÃO ORDINÁRIA	
APROVADO	☐ REPROVADO ☐
PAU DOS FERROS – RN ____/____/____	
_____ Francisca Itacira Aires Nunes Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN
RECEBIDO EM: 03 / 08 / 22
HORA: 10:00
 JULIANE KELLY BENEVIDES FRANÇA Assessoria Legislativa



JUSTIFICATIVA

O Estado brasileiro tem como princípio a afirmação dos direitos humanos como universais, indivisíveis e interdependentes e, para sua efetivação, todas as políticas públicas devem considerá-los na perspectiva da construção de uma sociedade baseada na promoção da igualdade de oportunidades e da equidade, no respeito à diversidade e na consolidação de uma cultura democrática e cidadã.

É sabido que o movimento LGBTQIA+ vem, através de intensas lutas, conquistando alguns direitos básicos como, por exemplo, o direito ao uso do nome social e a retificação do nome de registro, independentemente de cirurgias de redesignação sexual ou de tratamentos hormonais, e a despatologização da transexualidade, anteriormente considerada doença mental, pela Organização Mundial de Saúde – OMS, todavia, é sabido, também, que o Brasil, em suas diversas unidades federativas, apresenta elevados níveis de homicídios de pessoas trans, descortinando preconceitos históricos, violências e exclusões na família, no mercado de trabalho, dentre outros inúmeros espaços sociais. Entre 01/10/2020 e 30/09/2021, segundo relatório do TGEU (*Transgender Europe*)¹ o Brasil registrou 125 casos de assassinatos contra pessoas trans e travestis, em um total de 375 pessoas assassinadas no mundo. Esse valor coloca o nosso país em primeiro lugar no ranking mundial de homicídios contra pessoas trans e travestis, correspondendo a 41% de todos os assassinatos registrados.

Segundo a Associação Nacional de Travestis e Transexuais – ANTRA, no que tange ao mercado de trabalho, a maioria da população trans está na informalidade e prostituição, escancarando a falta de políticas públicas que garantam o direito dessas pessoas entrarem no mercado de trabalho formal e ter seus direitos constitucionais garantidos.

As principais ONGs que trabalham com a temática trans do país estimam a expectativa de vida média de uma pessoa trans no Brasil em 35 anos. A maioria é expulsa de casa aos 13. Excluídas estudo muito cedo, metade não conclui o ensino fundamental, 72% não terminam o ensino médio e só 0,02% alcança os bancos universitários. Excluída das oportunidades de educação, acabam sendo alienadas, também, do mercado de trabalho, de forma que muitas acabam recorrendo à prostituição em algum momento da vida. Trata-se, portanto, de uma população que precisa, antes de mais nada, ter sua existência reconhecida e seus direitos respeitados.

Nesse horizonte, o Projeto de Lei ora apreciado tem por objetivo instituir a “Semana Municipal da Empregabilidade e Capacitação de travestis, pessoas transgêneras binárias e não-binárias” no Município de Pau dos Ferros, RN, sobretudo sendo um instrumento de inclusão dessa parcela da população em condições mínimas de formação e acesso ao mercado de trabalho formal, potencializando, por conseguinte, com a processual redução da transfobia e uma cultura de reconhecimento e respeito a diferenças.

Em razão do exposto, submeto esta matéria legislativa à apreciação dos Nobres Pares na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final aprovada.

JOSEFA ALDACÉIA CHAGAS DE OLIVEIRA
VEREADORA - PT